

Orientações para Aquisição e Comercialização de Bebidas Alcoólicas

É obrigatório:

- Adquirir bebidas, exclusivamente, de fornecedores com CNPJ ativo e regularizados perante os órgãos competentes, que dispõem de registro no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA (no caso de adquirir direto do fabricante) ou licença emitida pela Vigilância Sanitária (no caso de compra de distribuidores e comércios atacadistas).
- Manter o cadastro, contrato, comprovantes e documentação comprobatória de regularidade dos fornecedores, atualizados.
- Adquirir produtos com Nota Fiscal válida, com conferência da chave de 44 dígitos no portal oficial. Recomenda-se conciliar, no ato do recebimento, marca, produto, teor alcoólico, volume e número de lote indicados na nota fiscal, com aqueles impressos nos rótulos e caixas.
- Instituir procedimento operacional padrão de controle de recebimento, realizando avaliação do registro dos rótulos e lotes, anotação em documento próprio da data de recebimento, quantidade, nome do fornecedor, número e chave da nota fiscal eletrônica.

É proibido:

- Adquirir mercadorias de vendedores informais, sem documentação fiscal, sobretudo diante de ofertas com preços anormalmente baixos em relação ao praticado no mercado.
- Receber garrafas com lacre/rolha violados, rótulos desalinhados ou de baixa qualidade, ausência de identificação do fabricante e ou importador (com CNPJ e endereço) e lotes ausentes, repetidos ou ilegíveis.
- Transferir bebidas de um recipiente/embalagem para outro ou reacondicionar bebidas.

Sinais de Alerta:

- São sinais de alerta para **suspeita de adulteração**: preço muito abaixo do praticado no mercado, lacre e ou cápsula tortos, vidro com rebarbas, erros grosseiros de ortografia ou acabamento gráfico, lote divergente da nota fiscal, odor irritante ou de solvente.

O que fazer em caso de suspeitas?

- Interromper imediatamente a venda/serviço do lote envolvido.
- Isolar fisicamente as unidades, identificando a área e os produtos com etiqueta “BLOQUEADO – SUSPEITA”, com registro do horário e dos responsáveis pelo bloqueio.
- Preservar evidências, armazenando de forma isolada e identificada, as garrafas íntegras, meias-garrafas, rolhas, caixas, rótulos ou outros.
- Guardar ao menos uma amostra íntegra, por lote, para eventual perícia.
- Não realizar “testes caseiros” (cheirar, provar, acender). Tais práticas não são seguras nem conclusivas.

Atenção!

- Adulterar ou falsificar bebida destinada ao consumo é crime previsto no art. 272 do Código Penal (reclusão e multa).
- Colocar no mercado produto impróprio ao consumo, ainda que por culpa, é crime contra as relações de consumo (art. 7º, inciso IX da Lei 8.137/1990).

O que fazer em caso de consumidor com suspeita de intoxicação?

- Consumidores sintomáticos (Exemplo: visão turva, dor de cabeça intensa, náusea, tontura ou rebaixamento do nível de consciência após consumo de bebida alcoólica) devem ser orientados a procurar **urgência médica**.
- O estabelecimento de saúde deve acionar o Disque-Intoxicação 0800 722 6001 (Anvisa) para orientação clínica e toxicológica.
- O estabelecimento de saúde deve notificar, imediatamente, a Vigilância Epidemiológica do seu município para rastreamento da cadeia. Em Jundiaí, vigiepid@jundiai.sp.gov.br.
- Registros internos (compras, vendas dos últimos três dias, imagens de CFTV, planilhas de recebimento) devem ser preservados para pronta cooperação com as autoridades.

Denúncias!

- ❖ Em caso de suspeita de consumidor com intoxicação, entrar em contato com a Vigilância Epidemiológica. E-mail vigiepid@jundiai.sp.gov.br.

- ❖ Em caso de suspeita de produto irregular, enviar denúncia para a Vigilância Sanitária:
 - Por telefone: através do número 156, de segunda a sexta-feira, das 7:00h às 19:00h.
 - Pelo site: acessando o [e-156](#), no Portal da Prefeitura de Jundiaí.
 - Pelo aplicativo: “App Jundiaí”, no ícone Serviços “Solicitação de fiscalização sobre licença/alvará de comércio”.